



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.271, DE 29 DE MAIO DE 2013.

“Inclui programas na Lei nº 1.258 de 28 de Novembro de 2012, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 220.000,00** (Duzentos e vinte mil reais), consignado na seguinte dotação:-

Órgão:- Poder Executivo

Unidade Orçamentária:- 02.11.01 - Transporte SERM

Função:- 26 - Transporte

Subfunção:- 782 - Transporte Rodoviário

Programa:- Construção, Melhoramentos e Conservação de Estradas

Código do Programa:- 0030

Projeto:- Aquisição de Caminhão Basculante Trucado

Código do Projeto:- 1032

Valor do Convênio:- R\$ 220.000,00

Elemento Econômico:- 4.4.90 - 52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 02:- Recurso Estadual

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto parcialmente com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64, ficando alterados os valores constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, 29 de maio de 2013.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças